



**UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFROBRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA)
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CARLA NOVAIS D'ALVA

POLITICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS: O CASO UNILAB/BRASIL.

REDENÇÃO-CE, BRASIL

2021

CARLA NOVAIS D'ALVA

POLITICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS: O CASO DA UNILAB/BRASIL.

Trabalho de conclusão do curso apresentado ao curso de graduação em Administração Pública presencial, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Professor Dr. Pedro Rosas Magrini

REDENÇÃO-CE, BRASIL

2021

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.

D'alva, Carla Novais.

D152p

Políticas Públicas Afirmativas: o caso da Unilab/Brasil / Carla Novais D'alva. - Redenção, 2021.
37f: il.

Monografia - Curso de Administração Pública - Semestral,
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração
Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2021.

Orientador: Prof.º Dr.º Pedro Rosas Magrimi.

1. Política Pública. 2. Ensino Superior. 3. Unilab. I. Título

CE/UF/BSCA

CDD 379

CARLA NOVAIS D'ALVA

POLITICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS: O CASO DA UNILAB/BRASIL.

Monografia julgada e aprovada para obtenção do Diploma de Graduação em Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Data: ____ / ____ / ____

Nota: _____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Prof. Dr. Andrea Yumi Sugishita Kanikadan

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Prof. Dr. Rosalina Semedo de Andrade

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo analisar a política afirmativa de cota voltada para população a negra, indígenas e pessoas com deficiências para ingressarem nas instituições federais de educação superior, sobretudo a realidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que por si só é uma grande política afirmativa. Verificou-se essa conquista através da luta e reivindicação realizada por movimentos sociais, que culminou na promulgação da Lei 12.711/2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Como procedimento metodológico, adotou-se a pesquisa bibliográfica e documental por disponibilizar diferentes percepções sobre a política afirmativa de cotas. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, que se classifica como exploratória e descritiva. O fundamento da pesquisa sobre a política pública afirmativa, baseou na discussão sobre ação afirmativa de cota que tenta reparar danos históricos que ocorreram desde o período da escravidão e hoje busca promover a inclusão universitária para diversos grupos vulneráveis. Mediante o exposto, os resultados encontrados na pesquisa indicam que após várias manifestação e intervenção, houve avanço significativo no que diz respeito à oportunidade de acesso ao ensino superior para classes historicamente discriminadas na sociedade brasileira. Além disso, os resultados também apontam que atualmente as universidades federais são obrigadas a reservar vaga de cota para os estudantes oriundos de escola pública, que sejam autodeclarados preto, pardo, indígenas e pessoas com deficiência.

Palavras-chaves: Cota. Política Pública. UNILAB.

ABSTRACT

The purpose of this final course work is to analyze the affirmative quota policy aimed at black, unworthy and people with disabilities to enter federal higher education institutions, especially the reality of the University of International Integration of Afro-Brazilian Lusophony in itself is a great affirmative policy. This achievement was verified through the struggle and claim made by social movements, which culminated in the enactment of Law 12.711 / 2012, which provides for admission to federal universities and federal institutions of high-level technical education and other measures. As a methodological procedure, bibliographic and documentary research was adopted because it provides different perceptions about the affirmative quota policy. It is a qualitative research, which is classified as exploratory and descriptive. The basis of research on affirmative public policy, was based on the discussion on affirmative action of quota that tries to repair historical damage that occurred since the period of slavery and today seeks to promote university inclusion for several vulnerable groups. In view of the above, the results found in the research indicate that after several manifestations and interventions, there was significant progress with regard to the opportunity for access to higher education for classes historically discriminated against in Brazilian society. In addition, the results also indicate that currently federal universities are obliged to reserve a quota for students from public schools, who are self-declared black, brown, indigenous and people with disabilities.

Keywords: Quota. Public policy. UNILAB.

ABSTRAIT

Le but de ce dernier travail de cours est d'analyser la politique de quota affirmatif visant les Noirs, les indigènes et les personnes handicapées à entrer dans les établissements fédéraux d'enseignement supérieur, en particulier la réalité de l'Université d'intégration internationale de la lusophonie afro-brésilienne qui en elle-même est une grande politique positive. Cette réalisation a été vérifiée par la lutte et les revendications des mouvements sociaux, qui ont abouti à la promulgation de la loi 12.711/2012, qui prévoit l'admission dans les universités fédérales et les institutions fédérales d'enseignement technique de haut niveau et d'autres mesures. En tant que procédure méthodologique, la recherche bibliographique et documentaire a été adoptée car elle fournit des perceptions différentes de la politique de quotas affirmatifs. Il s'agit d'une recherche qualitative, classée comme exploratoire et descriptive. La base de la recherche sur la politique publique positive était basée sur la discussion sur l'action positive du quota qui tente de réparer les dommages historiques survenus depuis la période de l'esclavage et cherche aujourd'hui à promouvoir l'inclusion universitaire de plusieurs groupes vulnérables. Au vu de ce qui précède, les résultats de la recherche indiquent qu'après plusieurs manifestations et interventions, il y a eu des progrès significatifs en ce qui concerne la possibilité d'accès à l'enseignement supérieur pour les classes historiquement discriminées dans la société brésilienne. En outre, les résultats indiquent également qu'actuellement les universités fédérales sont obligées de réserver un quota aux étudiants des écoles publiques, qui sont auto-déclarés noirs, bruns, autochtones et handicapés.

Mots clés: Quota. Politique publique. UNILAB.

LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS

COEST – Coordenação de Políticas Estudantis.

CPLP – Comunidades dos Países da Língua Portuguesa.

ENEM – Exame Nacional de Ensino Médio.

EUA – Estados Unidos da América.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

PAES – Programa de Assistência Estudantil.

PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos.

PROPAE – Pró-reitoria de Política Afirmativas e Estudantis.

SiSU – Sistema de Seleção Unificada.

STF – Supremo Tribunal Federal.

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

UnB – Universidade de Brasília.

UNEB – Universidade do Estado da Bahia.

UNILAB – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

SÚMARIO

1.INTRODUÇÃO	10
1.1 METODOLOGIA	11
2. REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1 Conceitos de políticas públicas	12
2.2 O surgimento das políticas públicas afirmativas	15
2.3 Aspectos históricos e conceituais da política pública de cotas	17
2.4 As legislações e aspectos constitucionais do sistema de cotas	22
3. POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS NA UNILAB.	26
3.1 Ingresso pelo SISU (lei da cota)	28
3.2 Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE)	29
3.3 Editais específico para os indígenas e quilombolas	31
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

1.INTRODUÇÃO

A política pública é uma ação afirmativa que visa promover oportunidade ou benefício para pessoas que são alvo da discriminação. A política pública de cotas é uma ação afirmativa com objetivo de solucionar problemas das pessoas que são excluídas do ensino superior, assegurando o indivíduo o direito à educação. Nessa perspectiva o meu trabalho de conclusão do curso busca analisar as políticas afirmativas e por meio dessa identificar como a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira tem contribuído através do sistema de cota para inclusão universitária de um grupo específico de pessoas que são marginalizadas na sociedade.

Sou negra, descendentes de escravos, nascida e criada nas ilhas São Tomé e Príncipe, um dos países que faz parte do continente africano. Esse país traz nas suas características uma população com origem de cor preta onde a maioria dos cidadãos são pretos e todos os indivíduos independentemente da cor tem direito a cursar um ensino superior independentemente do valor da renda familiar, então não serei aconselhável criar política afirmativa de cota educacional em São Tomé e Príncipe.

Com a preponderância da negritude, posso afirmar que não reconheço nessa terra nenhuma discriminação ou preconceito, pois todos são tratados de igual forma e com os mesmos direitos. Embora em se tratando de educação, tem-se uma concepção histórica transmitida ao longo dos anos de que o ensino europeu é mais privilegiado do que o ensino africano. Quanto as minorias, seria necessária uma política pública de cota para as pessoas com deficiências visualizando que existe uma grande evasão escolar desde do ensino fundamental ao superior das pessoas com deficiência. São Tomé e Príncipe precisa de política pública de cota para incentivar os familiares a colocar seus filhos na escola e obrigar as escolas criando meio e ambiente favorável para incluir pessoas com deficiência no ensino.

Várias foram as manifestações e situações que me motivou a pesquisar sobre o tema de políticas de cotas. Partiu do incentivo natural, que são minhas origens, fato que me permitiu vir para o Brasil por meio de políticas públicas de cotas e cursar o ensino superior, e meu interesse se fortaleceu, nos estudos e discussões realizados na UNILAB, através da disciplina Política Pública: Género, Raça e Geração ministrado pelo professor Pedro Rosas Magrini. Durante as aulas essa disciplina mostrou várias definições da política pública e tratou de conteúdo sobre diversos tipos de política afirmativa implementada no Brasil, destacando a importância dessa política para a construção de uma sociedade onde todos tem o direito a uma formação superior. Essa disciplina quando tratava de cota, despertou em mim

um grande interesse em realizar um trabalho acadêmico sobre esse tema, para que, eu possa contribuir no aprofundamento e enriquecimento do tema.

Visualizando esse panorama, o assunto me chamou atenção e nesse trabalho pretendo trazer uma maior compreensão sobre a questão de políticas afirmativas de cota universitária para negros. Visando entender e descrever quais razões levaram os Estado Brasileiro criar a política afirmativa de cota universitária, identificar e analisar a lei brasileira que permite os autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência ingressar na universidade e instituição federal do ensino técnico de nível médio.

A pesquisa justifica-se pela sua importância acadêmica por aprofundar no conteúdo sobre política pública de cota baseado na literatura atual e por contribuir para fornecimento teórico deste assunto para a geração futura. Em suma, este trabalho justifica-se pela sua relevância social por tratar de um estudo que identifica as ações realizadas por política pública para resolução do problema da exclusão sofrida por determinado grupo sociais.

A partir disso, o objetivo principal desse trabalho é descrever e analisar a política pública de cotas universitárias no Brasil, a partir de um exame da lei que aborda sobre política pública de cotas, desde o surgimento das cotas ainda como ações isoladas em algumas universidades.

1.1 METODOLOGIA

Para serem alcançados os objetivos desta pesquisa, vale mencionar quais os caminhos metodológicos que foram utilizados no decorrer do trabalho, pois, a metodologia é um conjunto de procedimento e técnica que deve ser analisado para a elaboração do conhecimento. Na concepção de Prodanov e Freitas (2013, p.14) “a Metodologia é compreendida como uma disciplina que consiste em estudar, compreender e avaliar os vários métodos disponíveis para a realização de uma pesquisa acadêmica”. Entretanto, a metodologia refere-se na definição dos caminhos metodológicos para chegar na finalidade da pesquisa.

Durante a construção do trabalho, foi usado a abordagem qualitativa. Conforme Prodanov e Freitas (2013, p.70):

pesquisa qualitativa: considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa.

A pesquisa qualitativa busca estudar e interpretar os fenômenos que não pode ser analisado por números, pois tem um caráter subjetivo e percebe-se ser a abordagem mais adequada para a construção do presente trabalho.

Na busca de validar e construir o trabalho foi feita uma pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica é feita por material já elaborado por outros autores. Conforme Prodanov e Freitas (2013) a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base no material já publicado, tais como: livros, revistas, artigos científicos, jornais, boletins, monografias, dissertações, teses, apostila, com a finalidade de oferecer o pesquisador o material já escrito sobre o assunto da pesquisa. Pesquisa bibliográfica é uma revisão da literatura baseado nos matérias científico que tem o mesmo tema do trabalho escolhido.

Segundo Gil (2002) a pesquisa documental baseia-se em matérias que ainda não receberam nenhum tratamento analítico, tais como: documento de arquivo público, parlamentar, jurídico, leis, decreto, ofícios, relatório. Pesquisa documental tem como fonte a matéria prima que ainda vai ser investigado e analisado de acordo com o objeto da pesquisa.

Quanto ao objetivo essa pesquisa pode ser classificada como exploratória e descritiva. Este trabalho trata-se de uma pesquisa descritiva porque buscou descrever o nível de atendimento do órgão público para uma determinada comunidade. Para Gil (2002) a pesquisa descritiva tem como finalidades descrever a característica de determinado fenômeno ou população, além de analisar, interpretar e descrever os fatos, sem que o pesquisador interfira sobre eles. Esta pesquisa classifica como exploratória porque verificou-se a necessidade de explorar mais informação sobre o assunto do trabalho. De acordo com Severino (2007) a pesquisa exploratória procura levantar informação sobre determinado objeto do trabalho.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Conceitos de políticas públicas

O termo política deriva da palavra inglesa *politics* e *policy*. De acordo com Secchi (2012) *politics* são atividade realizado pelos políticos com objetivo de obter poder sobre o homem, enquanto que *policy* são desenvolvimento de ação e tomada de decisão realizado pela organização pública com finalidade de proporcionar o bem estar para a sociedade. A política pública está relacionada a palavra *policy* porque ambos os termos se referem nas ações implementada pelo governo com vista a satisfazer a necessidade da minoria.

A política pública é elaborada pelo governo quando pretende resolver um problema público. Para Rua (2014, p.19) “políticas públicas são resultantes da atividade política e que esta consiste na resolução pacífica de conflitos, processo essencial à preservação da vida em sociedade”. Política pública seria então um conjunto de atividades realizadas pelo governo com o propósito de melhorar a vida da população.

Para compreenderem sobre a política afirmativa educacional para negro, faz-se necessário saber o conceito da política pública. Na definição de Secchi:

Uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. Vejamos essa definição em detalhes: uma política é uma orientação a atividade ou a passividade de alguém; as atividades ou passividades decorrentes dessa orientação também fazem parte da política pública. Uma política pública possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e resposta a um problema público; em outras palavras, a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou resolução de um problema entendido como coletivamente relevante, (Secchi, 2012, p.2).

A política pública é um programa que busca solucionar um problema que afeta determinada população e são ações que visam minimizar um problema. Política pública significa também um governo em movimento, coordenando ações e decisões com objetivo de mudar uma realidade, por isso que para Souza:

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (Souza, 2007, p. 69).

Política pública é um programa governamental voltada para a sociedade realizado pelo governo em diversas arenas da ação afirmativa. Cá (2010, p. 14) defini políticas públicas “como conjuntos de disposições, medidas e procedimentos adotados pelo governo em diversas áreas, influenciando a vida de um conjunto de cidadãos”. As autoridades elaboram políticas públicas com a finalidade de resolver problemas na educação, saúde, meio ambiente, transporte, segurança pública de uma determinada localidade.

Outro conceito fundamental é o Ciclo de política pública que é a representação das fases sequenciais interativas na formação de uma política pública. O ciclo da política pública é um modelo de análise e formulação das políticas, que serve para melhorar a compreensão, desenvolvimento e implementação da questão. Para Secchi (2012) o ciclo de política pública é uma forma de visualizar e interpretar a vida de uma política pública. Esse ciclo proporciona uma visão que permite os gestores examinar como implementarão seus recursos na construção da política pública.

Segundo Rua (2014) a política pública se divide em etapas que são: identificação do problema, formulação da alternativa, formação da agenda, tomada de decisão, implementação, avaliação e extinção do problema. O cumprimento de todas essas fases deverá resultar no bem estar da população.

Para a melhor compreensão do processo da elaboração da política pública, terão que conhecer suas etapas, conforme ilustra na figura 1.

Figura 1 – Ciclo das Políticas públicas



Fonte: Rua (2014, p. 33)

O ciclo aperfeiçoa o entendimento do processo da elaboração de política pública, que, segundo Secchi (2012), tem as seguintes vantagens: ajuda na organização das ideias e faz com que a complexidade de uma política pública seja simplificada. Além disso, auxilia o gestor a refletir com clareza sobre quais instrumentos poderão ser adotados e aperfeiçoado no processo de formulação.

O ciclo representa de forma clara e didática as fases da construção da política que está sendo discutido. Rua (2014) demonstra o significado de cada etapa:

- ❖ Identificação do problema: consister em definir o problema que afeta a comunidade;
- ❖ Formação da agenda: acontece quando uma situação é identificada como um problema público e a sua discussão começa a integrar nas atividades de um grupo de autoridade dentro e fora do governo;
- ❖ Formação das alternativas: ocorre após a colocação do problema na agenda e análise deste, os atores começam a apresentar proposta para a solução do problema;
- ❖ Tomada de decisão: representa o momento em que os objetivos e métodos do enfrentamento do problema são explicados pelos atores, para que a tomada de decisão seja aceitável para a resolução do conflito. Vale destacar que a tomada de decisão não significa que todas as decisões relativas a uma política pública foram tomadas, mas sim, que foi possível chegar a uma decisão sobre o núcleo da política que está sendo formulada;

- ❖ A implementação: consiste na execução de decisões inicialmente tomadas, para que, a política pública seja colocada em prática e transformando numa realidade;
- ❖ Monitoramento: baseia na observação e registro das atividades do projeto, para que o gestor tenha informação sobre a utilização do recurso investido no desenvolvimento do programa;
- ❖ Avaliação: é o processo de julgamento dos resultados de uma política, para identificar o sucesso ou falha no projeto que foi colocada em ação;
- ❖ Ajuste: destina-se a subsidiar as decisões dos gestores quanto aos ajustes necessários para a extinção do problema.

2.2 O surgimento das políticas públicas afirmativas

A política pública afirmativa surgiu para reparar o tratamento desigual sofrido por determinado grupo ao longo dos anos e para assegurar os direitos de certos grupos de indivíduos que são discriminados por sua cor, raça, etnia e deficiência. Ela existe para oferecer oportunidade para minoria vulnerável e promover igualdade para aqueles que são marginalizados na sociedade.

Ressalta-se que o surgimento de política pública teve influência de vários atores que reivindicavam os direitos essenciais para estabilidade do ser humano. Esses atores são organizações governamentais, movimentos negros, organizações não governamentais, vários grupos representativos de minorias, os meios de comunicação e partidos políticos.

Contudo, as políticas particularistas são muito recentes em detrimento das políticas públicas universalistas que surgem a partir de um problema público. Segundo Secchi (2012) problema público é a diferença entre a situação atual e uma possível situação ideal para a comunidade. Um problema público existe a partir do momento que uma situação atual é considerada inadequada para a população, quando existe a possibilidade para alcançar uma situação melhor.

A maioria da literatura mostra que a política pública surgiu nos EUA com propostas universalistas de resolução desse problema público. Souza afirma que:

A política pública como área de conhecimento e disciplina acadêmica nasce nos Estados Unidos rompendo ou pulando as etapas seguidas pela tradição europeia de estudos e pesquisas nessa área, que se concentravam, então, mais na análise sobre o Estado e suas instituições do que na produção dos governos (Souza, 2007:66-67).

Um destes problemas públicos foi o racismo e as primeiras políticas públicas de enfrentamento nasceu nos Estados Unidos da América na expectativa de solucionar a discriminação racial que existe no país. De acordo Martini (2009) essa política pública nasceu nos Estados Unidos nos anos 1960, através de manifestação e protesto realizado por movimentos negros que reivindicavam estabelecimento de igualdade entre pessoas negras e branca, sobretudo na busca do direito a condições dignas de sobrevivência para a população negra, como ter acesso aos serviços públicos, educação, voto e emprego. A autora destaca que os movimentos negros foram as principais forças atuantes na luta pelos direitos civis e eram apoiados por grupo religiosos, liberais e progressistas brancos.

O EUA na década de sessenta foi palco de reivindicação realizada por movimento de direito civis que defendia a ampliação da cidadania e igualdade de oportunidades para todos. Para Martini (2009) é nesse cenário de conflito que a política pública surgiu nos Estados Unidos da América fazendo com que o movimento negro dos EUA conquistasse a Lei Direito Civis em 1964 e o Estado desenvolvesse em diversas áreas as ações em benefício para a comunidade negra e outros grupos de minorias. Essas conquistas foram resultado de diversas ações dos movimentos negros para pressionar e impulsionar o governo a elaborar programas e ações afirmativa que concedessem os negros os mesmos direitos assegurados as pessoas brancas.

No Brasil, podemos dizer que o marco inicial da política pública no Brasil foi nos anos 80, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que reconheceu formalmente a existência de problema de discriminação racial, gênero e várias restrições enfrentadas por pessoas com deficiência e decidiu a combater-las por meio de ações afirmativas. A partir dessa década o Estado brasileiro começou adotar política afirmativa para os grupos vulneráveis.

A transformação ocorrida no Brasil após a constituição de 1988 incentivou o interesse pela área da política pública, de acordo com Farah:

O reconhecimento do polo da política, no caso brasileiro, foi estimulado pelos desafios pós-democratização e pelas questões derivadas das transformações do Estado e do público no país. Os estudos sobre políticas públicas em particular refletem, por sua vez, uma demanda por reflexão sobre as “novas políticas públicas”, de âmbito federal, mas também, crescentemente, de âmbito local. A descentralização pós-1988 trouxe consigo enormes desafios de formulação e de gestão de políticas públicas em âmbito local, desafios estes que acabaram se refletindo na agenda de pesquisa e de estudos no campo da administração pública (Farah, 2013:32).

A consolidação do campo da política pública no Brasil deu-se através de ações realizadas pelo governo federal e estatal que buscavam melhorar e ampliar a administração pública para servir as minorias.

Após a promulgação da Constituição federal de 1988 diversas ações afirmativas foram realizadas, segundo Silva (2018):

- Em 1996 foi criada a Secretária de Direitos Humanos que lançou o Programa Nacional dos Direitos Humanos – PNDH com finalidade de desenvolver a ação afirmativa em prol dos grupos vulneráveis, em especial políticas compensatórias para afrodescendente ter acesso ao curso profissionalizante e ensino superior;
- O Ministério da Relação Exterior em 2002 incentivou a inclusão social na constituição do corpo diplomático brasileiro, ao abrir vinte bolsas de estudos para afrodescendente receberem formação técnica para participar do processo seletivo do Instituto Rio Branco, responsável pela formação do corpo diplomático no Brasil;
- Em 2002 foi criado o Programa Nacional de Ações Afirmativas que promoveu política de discriminação positiva em favor de mulher, afrodescendente e pessoas com deficiência.
- Em 9 de junho de 2014, foi sancionada a Lei nº 12.990/2014 que passou a reservar aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, da fundação pública, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controlada pela União;

Em suma, a política afirmativa no território brasileiro foi resultado da pressão dos países internacionais e a luta dos movimentos sociais para combater a desigualdade social que assola o país, que obrigou o governo brasileiro a criar política pública para a minoria.

2.3 Aspectos históricos e conceituais da política pública de cotas

O processo de abolição da escravidão foi acontecendo de forma gradual. De acordo com Silva (2008, p. 75) “o Brasil proclamou sua independência de Portugal em 1822, mantendo em seu sistema o regime de escravidão de negros/as, vindos do continente africano”. A lei do ventre livre de 1871 ordenou que todas as crianças nascidas de mãe escrava fossem livres e em 1885, a lei dos sexagenários decretou livre todos os escravos idosos.

A luta pela abolição de pessoas escravizadas no Brasil teve como resultado o surgimento da lei áurea. Segundo Silva (2008) foi em 13 de maio de 1888, que a promulgação da lei áurea estabeleceu liberdade para todos os escravizados no território brasileiro. A aprovação da lei áurea foi uma conquista do movimento abolicionista que lutava pela abolição de escravatura e comércio dos africanos.

Contudo, após a proclamação da lei áurea, o Brasil não criou uma política de integração social entre os negros libertados com outros membros da população, razão pela qual criou-se um problema histórico de desigualdade social e racial que permanece até os dias de hoje. Conforme ressalta Ribeiro (2008), após a “libertação” das pessoas escravizadas, o governo não se preocupou em criar mecanismos de integração e inserção na sociedade brasileira, ficando assim a margem de condições precárias de trabalho e de moradia, sendo que, em pouco tempo, as zonas periféricas do Brasil já concentravam uma grande quantidade de negros/a pobres, sem condições de trabalho, oportunidade de educação e moradia.

No Brasil na década de 1980, foi enviado ao Congresso Nacional o projeto da lei nº1332 de 1983, que determinava uma série de ações compensatória para comunidade afrodescendente brasileiro, como a concessão de bolsa de estudo e cotas no serviço público. Este projeto de lei era uma expectativa de início de política afirmativa no Brasil, mas a lei não foi aprovada. Nota-se que foram tomadas algumas iniciativas de discriminação positiva para a população negra, porém foram rejeitadas.

No território brasileiro, as políticas públicas afirmativas ganharam visibilidade a partir da Constituição de 1988, quando os direitos sociais começaram a ganhar espaço na agenda da política pública do Brasil. A Constituição foi considerada como a constituição cidadão porque garantiu educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social e assistência aos desamparados. Porém, nessa época ainda não existia uma política pública de cota para os grupos historicamente discriminados na sociedade brasileira.

Nesse cenário que ganharam força os movimentos sociais em defesa dos negro e grupos representantes de minorias que reivindicavam seus direitos. Para Nascimento:

Dessa forma, com a reestruturação da sociedade brasileira surgem também os movimentos de grupos minoritários que se articulam mediante estratégias de lutas e de enfrentamento para com o Poder Público que passam a requerer um posicionamento mais ativo, capaz de responder de forma mais efetiva às demandas específicas de cada movimento. (NASCIMENTO, 2016, p. 22).

Apesar das articulações, os movimentos sociais alegavam que não conseguiriam superar quadro histórico de discriminação e pobreza se os Estados não se comprometessem a aplicar investimento público. O movimento negro defendia a elaboração de políticas públicas de cotas e tinha como foco inclusão social e racial. Segundo Martini (2009) o movimento negro pressionou os governos federal e estadual para criarem políticas públicas de cotas para os grupos vulneráveis.

A política pública de cota tende a amenizar as desigualdades sociais e educacionais. Souza (2012, p.17) diz que “a política de cota é um exemplo de ação afirmativa proposta pelo

Estado e tem o objetivo de elevar o número de alunos oriundos de classes historicamente excluído no ensino superior”. A política pública de cota é uma ação afirmativa voltada para combater as desigualdades educacionais causada por privilégios de um grupo racial em detrimento dos outros.

Os grupos das minorias ao longo da história ficaram à margem da sociedade e a política de cotas surgiu na busca de corrigir as injustiças sofridas por esse grupo. De acordo com Rosa (2016, p.78) a “política de cotas foi identificada como uma ação redutora da injustiça e promotora da justiça”.

Na tentativa de realizar a correção dessa marginalização no sistema educacional as políticas de cota ampliam o acesso de alunos de classes desfavorecidas ao ensino superior. Para Souza (2012) a política de cotas busca compensar aqueles sujeitos que foram historicamente excluídos (negro, indígenas, pobres, pessoas com deficiência) das oportunidades de educação e emprego, assegurando-lhes direitos antes negados. A política pública de cota busca promover igualdade entre pessoas que possuem oportunidades diferentes em virtude da sua classe social.

A política pública de cota oferece oportunidades a estudantes de classe sociais desfavorecidos, dando oportunidades de acesso ao nível superior de ensino em instituição pública. Segundo Cordeiro (2013) as cotas permitiram a visibilidade de negros e indígenas na universidade e sem esse tipo de política não se veria egressos pertencentes a esse segmento no meio acadêmico. A ação afirmativa de cota é um programa que atua na inclusão de uma parcela da população na universidade.

No campo educacional a política Pública brasileira teve como objetivo ampliar a participação dos grupos de minorias no ambiente acadêmico. Segundo Nascimento:

A introdução do tema da implantação de políticas afirmativas na agenda das políticas educacionais brasileiras promoveu, além da discussão do acesso dos negros, dos pobres e egressos do ensino público à educação superior, o debate forçou as universidades, assim como inúmeros intelectuais à luta e assumirem posição frente a essa questão. (NASCIMENTO, 2016, p. 25).

As universidades brasileiras exerceram um papel importante na implementação da política de ação afirmativa para promover inclusão dos diversos grupos na sociedade brasileira.

Destaca-se que a política pública de cota no ensino superior surgiu através de manifestações realizadas por movimentos negros que propunha a democratização da educação superior no Brasil. A reserva de cotas para ensino superior partiu do movimento negro que denunciava a desigualdade racial no acesso à educação superior. Conforme Rosa (2016, p. 47)

“percebe-se, assim, que as cotas hoje existentes nas universidades, que abarcam diferentes públicos, tiveram sua origem na ação dos movimentos negros que buscavam representação na composição da universidade brasileira”. Ação afirmativa de cota presente no ensino superior é produto de reivindicação realizada pelos movimentos sociais.

Ressalta-se que as convicções internacionais, também contribuíram para o surgimento da política pública cota no território brasileiro. Em 1966 na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial da Organização das Nações Unidas, o Brasil se comprometeu executar ação afirmativa para promover igualdade e inclusão dos grupos historicamente excluído no processo de desenvolvimento social, (BRASIL, 1969). Este foi um marco importante para a promoção de política afirmativa de cotas.

A discussão sobre adoção de política de ação afirmativa de cota alcançou repercussão social no Estado brasileiro após a realização da III Conferência Mundial. De acordo com ONU (2001) na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata ocorrida no ano 2001, em Durban, África do Sul, o Brasil se comprometeu a formular e implementar política pública para favorecer classes historicamente discriminados. Esse acontecimento foi fundamental na definição e rumo da política pública para a educação.

De acordo com a Organização das Nações Unidas o relatório da conferência aponta a obrigação do Estado diante da discriminação: “Insta os Estados a adotarem e implementarem leis que proíbam a discriminação baseada em raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica em todos os níveis de educação, tanto formal quanto informal”; (ONU, 2001, p.72). Esta medida fortaleceu o discurso sobre a implementação da lei de cotas nas universidades brasileiras.

Esses eventos intensificaram a discussão sobre a reserva de vaga no ensino superior para grupo historicamente discriminados. A partir de 2002, o debate e implementação de política de ação afirmativa com viés racial, tendo como foco o sistema de cotas, estendeu-se para várias universidades federais e estaduais (MAIO; SANTOS, 2005). Porém, as universidades podiam optar por não implementar o sistema de cotas devido a sua autonomia e por falta de uma lei na constituição federal para as proteger.

No ano de 2002, foi instituído o Programa Diversidade na Universidade, por meio da Medida Provisória nº 63, de 2002, sendo uma das iniciativas para promoção de acesso ao ensino superior destinado à população discriminado na sociedade brasileira. O programa tinha como finalidade implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino

superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente os afrodescendentes e os indígenas brasileiros (BRASIL, 2002). É um programa que visava promover educação superior para os grupos historicamente isolados na sociedade brasileira.

A pressão do movimento social e a discussão a nível internacional acerca da adoção da ação afirmativa de cotas em várias universidades federais e estaduais adotou o reserva de vaga nos seus processos seletivos. De acordo Rosa (2016) e Nascimento (2016) a Universidade Estadual do Rio do Janeiro (UERJ) foi a primeira universidade do Brasil a adotar sistema de cota por meio de lei estadual nº4.151/2003 que revogou o disposto nas leis anteriores e uniformizou o sistema de cotas estabelecendo o percentual mínimo de 45% das vagas para os estudantes carentes, ficando distribuídos da seguinte forma: 20% para estudantes oriundos da rede pública de ensino; 20% para negros e 5% para pessoas com deficiência e outras.

A Universidade do Estado de Bahia (UNEB) se destaca no ano de 2003 adotando também o sistema de cotas nos seus processos seletivos para curso de graduação, estabelecendo 40% de suas vagas para egressos da escola pública autodeclarado preto. Ainda segundo os mesmos autores, a Universidade de Brasília (UnB) foi a primeira universidade federal a adotar política de ação afirmativa de cota em seus vestibulares do ano 2004.

A partir desses exemplos, várias universidades implementaram a política de cota mesmo na ausência de uma lei da Constituição Federal que as protegessem. Conforme Silva (2008, p. 9) “a decisão pela ação afirmativa ficou a cargo dos Conselhos Universitários”. Salienta-se que algumas universidades utilizaram o instrumento jurídico o decreto-lei estadual para adotar ação afirmativa de cota e outras universidades utilizaram o Conselho Universitário para determinar a implementação do programa de ação afirmativa.

Por consequências, essa política causou diversos problemas e discussões em torno da legalidade da medida tomada pela universidade, conforme a Rosa:

O Partido Democratas (PD) havia questionado a violação de preceito fundamental da Constituição supostamente praticada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Brasília (UnB) por ter aprovado um sistema de reserva de vagas para ingresso na instituição, exigindo o impedimento da matrícula dos estudantes aprovados e a extinção da reserva de vagas para negros, (ROSA, 2016, p. 56).

A controvérsia em torno da legalidade dos sistemas de cota adotados por universidades públicas foi julgada pela mais alta instância do poder judiciário brasileiro: o Supremo Tribunal Federal (STF). Em 2012, o STF deu julgamento favorável a universidade UnB. Essa decisão do STF demonstrou a constitucionalidade da política de cota implementada nas universidades federais e estaduais.

Diante do cenário da discussão sobre a adoção de cota nas universidades públicas, a presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.711 em agosto de 2012, formalizando a política de cota em todas universidades federais, passando a garantir a reserva de 50% das matrículas por curso e turno para estudantes que concluiu integralmente o ensino médio em escolas públicas que sejam autodeclarados pretos, pardos, indígenas e que tenham renda abaixo de 1,5 salários mínimos. Mais tarde, em 2016, foram incluídas as pessoas com deficiência.

Após a promulgação da Lei nº 12.711/2012 o sistema de cota está fixado em vários documentos da educação Brasileira. O Plano Nacional de Educação com vigência de dez anos (2014-2024), na sua meta doze estipula:

Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil; ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, especialmente na forma da Lei nº 12.711, de 29 agosto de 2012 (BRASIL, 2014).

O Plano Nacional de Educação é um instrumento de planejamento que orienta a execução e aprimoramento de políticas públicas no setor educacional.

Por fim, a política de ação afirmativa tem como intuito corrigir os efeitos da discriminação passada e traz benefícios significativo para organização e estudantes. Os benefícios da adoção da política de cota na universidade, segundo Martini (2009) são ganhos em pensamento crítico, aprendizado sobre os valores cívicos, permite os jovens a valorizar a relação humana, deixa os jovens mais aptos para conviver numa sociedade pluralista, contribui para a formação de cidadão aptos a conviverem com a diversidade durante a vida, educacionais, econômica e sociais. A política de cota é uma ação afirmativa que busca beneficiar a classe historicamente excluída no processo da educação.

2.4 As legislações e aspectos constitucionais do sistema de cotas

A atuação dos movimentos sociais em prol da política afirmativa tem conquista importante em diferentes espaços sociais e principalmente nas Instituições de Ensino Superior. Uma dessas conquista para educação foi a promulgação da Lei nº 12.711.

No dia 29 de agosto de 2012, a Presidenta da República Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.711 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Essa lei torna obrigatória a adoção de sistema de cota por todas as instituições federais de ensino superior e instituições federais de ensino técnico de nível médio.

No dia 11 de outubro de 2012 foi aprovado o Decreto nº 7.824 que define as condições gerais de reservas de vagas, estabelece a sistemática de acompanhamento das reservas de vagas e a regra de transição para as instituições federais de educação superior. E no dia 15 de outubro de 2012 foi publicado no Diário Oficial da União a Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, que estabelece os conceitos básicos para aplicação da lei, prevê as modalidades das reservas de vagas e as fórmulas para cálculo, fixa as condições para concorrer às vagas reservadas e estabelece a sistemática de preenchimento das vagas reservadas. Os artigos 2º e 3º do decreto que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 determina que:

Art. 2º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica;

Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, (BRASIL, 2012a).

A Lei nº 12.711, de 2012, garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas 59 universidades federais e 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência. A Lei prevê que no caso do não preenchimento das vagas, segundo os critérios estabelecidos, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Com a lei, os vários programas de ações afirmativas elaborados e implementados pelo conselho de diversas universidades foram regulamentados.

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 altera a Lei nº 12.711/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Os critérios estabelecidos pela Lei nº 12.711, de 2012 para estudantes egressos de ensino fundamental e médio da escola pública preencher a vaga de cota ofertado pela universidade pública e instituto federais de ensino técnico de nível médio são os seguintes:

I - No mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita;

II - As vagas de que trata o caput, serão preenchidas por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à

proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, (BEASIL, 2012a).

O primeiro critério é vinculante aos demais, ou seja, não tem como ocupar uma vaga reservada para pardos, pretos e indígenas, com renda maior, menor ou igual a um salário mínimo e meio, se não cursou integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública. A definição de um salário mínimo e meio, como corte de renda, foi baseado nos critérios definidos para participação nos programas sociais do governo federal.

A Lei de cota assegura as classes historicamente discriminado o direito de candidatar em todos os cursos oferecido por instituição do ensino federal. Conforme Nascimento (2016, p.51) “com a Lei de Cotas, provavelmente, haverá maior participação de jovens provenientes das baixas camadas socioeconômicas, sobretudo, nos cursos considerados de maior prestígio socialmente”. Pois, a lei de cota garante os estudantes pobres e excluídos formar em todas as áreas do conhecimento ofertado por uma instituição do ensino federal.

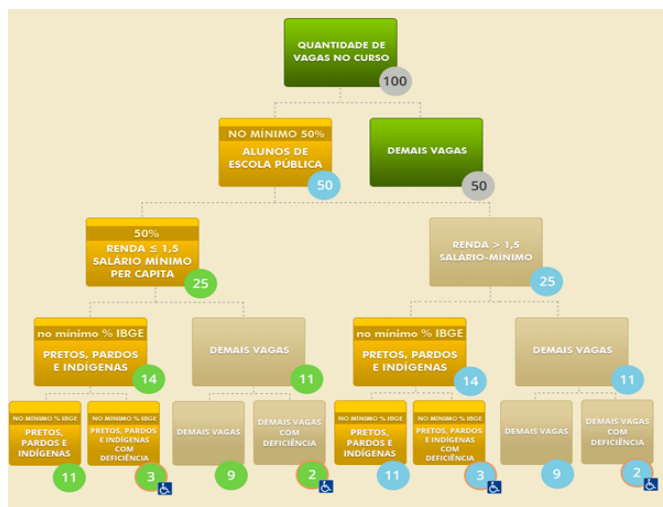
O artigo 4º do decreto que regulamenta a lei nº12.711, de 2012 define quem poderá concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas:

- I - Para os cursos de graduação, os estudantes que:
 - a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
- II - Para os cursos técnicos de nível médio, os estudantes que:
 - a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, (BRASIL, 2012b).

Para além dos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental e médio nas escolas públicas, foram enquadrados outro beneficiário de sistema de cota que são alunos que obtiveram o certificado do Enem, Encceja e demais exames realizados pelo sistema estadual de ensino. Os estudantes que em algum momento estudou parte do ensino fundamental e médio em escola particular não pode ser beneficiário de cota.

A distribuição de vaga de cota reservada da Lei nº 12711, de 2012 sobre ingresso nas instituições do ensino federal, ocorre da seguinte forma:

Figura 2 - Distribuição da vaga de cota em concurso seletivo.



Fonte: Ministério da Educação.

Obedecendo a Lei 12.711, de 2012 o Ministério da educação fez uma representação gráfica da distribuição de 50% da vaga destinado ao beneficiário de cota. As vagas reservadas às cotas (50% do total de vagas da instituição) serão subdivididas metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio. Em ambos os casos, também será levado em conta percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência do estado onde está localizada a instituição, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Lei foi aplicada gradualmente. Segundo Nascimento (2016) em 2012 a universidade UFC começou a implementar sistema de reserva de vaga para cota, com um percentual mínimo de 12,5% (doze e meio por cento). Conforme Ministério da Educação a implantação das cotas ocorrerá de forma progressiva ao longo dos anos, até chegar à metade da oferta total do ensino público superior federal e a partir de 2013 todas a instituição de ensino federal terão que ofertar pelo menos 12,5% (doze e meio por cento) do número de vagas para cota.

Portanto depois de muita luta, hoje podemos apontar que a políticas de cotas se encontra consolidada, visto que a lei foi apreciada pelo Poder Legislativo, Executivo e Judiciário. Esta medida existe para que as classes discriminadas possam competir uma vaga na instituição de ensino federal e exercer seus direitos plenamente, em igualdade com aqueles outros indivíduos que, ao contrário, foram historicamente favorecidos. A promulgação da Lei 12.711/2012 foi uma conquista histórica para aqueles grupos excluídos da educação superior.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS NA UNILAB.

A universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) nasce baseado nos princípios de cooperação solidária entre o Brasil e os países que compõem a CPLP (Comunidades dos Países da Língua Portuguesa), com o objetivo de oferecer cursos de nível superior que atendam às necessidades dessas nações. A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação da República Federativa do Brasil e foi criada pela Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010 e iniciou suas atividades acadêmicas no dia 25 de maio de 2011.

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, de acordo com a sua Lei de criação, tem como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar profissionais e cidadãos para contribuir com a integração entre o Brasil e os demais estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), especialmente os países africanos e Timor Leste, bem como promover o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional, (BRASIL, 2010a).

A Lei nº 12.289/2010 determina que a UNILAB fundamenta suas ações de intercâmbio acadêmico e solidário com Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, (BRASIL, 2010a). Seus cursos e ações têm foco preferencial em áreas estratégicas de interesse do Brasil e dos demais países parceiros, reunindo estudantes estrangeiro com os professores e os alunos brasileiros, contribuindo para que o conhecimento produzido no contexto da integração acadêmica seja capaz de se transformar em políticas públicas de superação das desigualdades.

De acordo com UNILAB (2013) ao fomentar a Cooperação Sul-Sul, a Universidade da integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira atende à diretrizes internacionais na ampliação da oferta de cursos superiores em regiões carentes e realização de cooperação com o continente africano. A universidade busca construir uma ponte histórica e cultural entre o Brasil e os países de língua portuguesa, especialmente os da África, compartilhando soluções inovadoras para processos históricos similares.

A universidade UNILAB localiza-se no Maciço de Baturité. Conforme a UNILAB (2013) com a proposta de interiorizar a educação superior no país, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira se instalou na cidade de Redenção localizada na região do Maciço de Baturité no Estado do Ceará, por ser a primeira cidade do

Brasil a abolir a escravidão no dia 25 de março de 1884. A região do Maciço de Baturité ainda era carente de instituições científico-acadêmicas e da oferta de formação em nível de graduação e pós-graduação. Com a instalação da universidade no Maciço de Baturité as pessoas não precisavam mais sair da sua cidade para ter ensino de qualidade. Diante do cenário, a UNILAB está contribuindo para o desenvolvimento da região, com a repercussão no seu entorno.

A sede administrativa, onde se concentram os trabalhos de desenvolvimento pedagógico, político e institucional, localiza-se na cidade de Redenção. Segundo a UNILAB (2013) em articulação com o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais das cidades da região, a UNILAB foi instalada no Maciço de Baturité, com as atividades administrativas e acadêmicas distribuídas em três campi: Campus da Liberdade em Redenção (CE); Campus das Aurora em Conjunto (CE); Campus dos Palmares em Acarape (CE); e Campus dos Malês, em São Francisco do Conde (BA).

Com objetivo de viabilizar a permanência de estudante no curso, a UNILAB repassa auxílio financeiro por meio de Programa Assistência Estudantil (PAES) para custear as despesas do aluno.

O Programa de Assistência ao Estudante (PAES), administrado e executado pela Coordenação de Políticas Estudantis (COEST/ PROPAE) é financiado com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regida pelo decreto nº 7.234/10 e tem o objetivo de apoiar o acesso à direitos de assistência estudantil a estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UNILAB, cujas condições socioeconômicas são insuficientes para permanência no espaço universitário. O Decreto nº 7.234/10 determina as seguintes modalidades do auxílio: moradia, instalação, transporte, alimentação, social, emergencial e inclusão digital, (BRASIL, 2010b). O PAES é regulamentado pela Resolução nº 001B/2015 e por edital específico.

A assistência estudantil dá condições para que o aluno tenha acesso e êxito em seus estudos concedendo condições financeiras para desenvolver da melhor forma o processo de aprendizagem. Para Rosa (2016) o programa assistência estudantil tem como intuito minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência do discente no curso. O programa favorece a permanência do estudante na educação pública federal, até a conclusão do respectivo curso.

Segundo a UNILAB (2015) a resolução nº001B/2015 que regulamenta o Programa de Assistência ao Estudante (PAES) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), para solicitação de qualquer modalidade de Auxílio, o

estudante deve comparecer à COEST/PROPÆ, obedecendo aos prazos definidos em edital específico ou de fluxo contínuo, munido de documentação comprobatória dos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILAB;
- Frequentar regularmente as aulas;
- Condição socioeconômica familiar igual ou abaixo do mínimo exigido;
- Não ter sofrido sanção disciplinar;
- Não se enquadrar nas situações previstas para o cancelamento de matrícula;
- Não desenvolver atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício.

Após a análise dos documentos e condições socioeconômicas familiares declaradas e/ou comprovadas pelo estudante, os que apresentarem um perfil de vulnerabilidade socioeconômica poderão ser atendidos pelo PAES desde que a universidade possua recursos financeiros para a realização da cobertura.

Mediante o exposto, será desenvolvido no próximo capítulo quais alunos são beneficiados pela política pública de cota da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

3.1 Ingresso pelo SISU (lei da cota)

A UNILAB adotou a partir de 2013 a Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, a chamada “Lei de Cotas”. A legislação garante uma reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarados pretos, pardos e indígenas. As regras e distribuição de vagas estão descritas nos editais dos processos seletivos disponibilizado anualmente pela UNILAB.

Conforme a UNILAB (2013) o ingresso dos estudantes brasileiros/as na UNILAB é feito por meio Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação. Os candidatos inscrevem no Sistema de Seleção Unificada a partir da nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (Enem). E UNILAB fará a seleção dos estudantes pelo sistema com base na nota obtida pelo candidato no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio).

De acordo com Ministério da Educação (2019) o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do ministério disponibiliza 352 (trezentas e cinquenta e dois) vagas para os cursos de graduação na modalidade presencial da UNILAB. Das 352 (trezentas e cinquenta e dois)

vagas ofertadas no SiSU para UNILAB, 176 (cento e setenta e seis) vagas são para ampla concorrência e 176 (cento e setenta e seis) são para cota (Lei nº 12.711/2012).

Segundo a UNILAB (2012) a primeira seleção do SiSU da UNILAB foi realizada em 2012, através do Edital nº002, de 05 de janeiro de 2012. Em síntese, neste edital a UNILAB iniciou com política de ações afirmativa atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida no ENEM 2011 aos candidatos que cursaram os 3 (três) anos do Ensino Médio em escolas públicas.

3.2 Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE)

A UNILAB recebe estudantes estrangeiros dos países lusófonos com os quais mantém parceria. Esses países são Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor Leste. As inscrições dos interessados são feitas através do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela UNILAB e entrega da documentação exigida nas Embaixadas do Brasil nos países parceiros.

Buscou-se no site da UNILAB, o edital do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiro do ano 2019 para apresentar informação acerca do processo seletivo dos alunos que fazem parte de Comunidade dos Países da Língua Portuguesa. O processo seletivo de estudante estrangeiro do ano de 2019 foi apresentado como referência para demonstrar a quantidade de vaga que foi ofertada pela UNILAB, por ser o ano mais próximo e que teve o funcionamento normalizado.

Conforme a UNILAB (2019a) no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros do ano 2019 foram ofertadas 858 (oitocentas e cinquenta e oito) vagas para os cursos de graduação da UNILAB e essas vagas foram distribuídas da seguinte forma:

- a) Para o Ingresso 2019.2 com início previsto 30 de setembro de 2019 ofertou 336 (trezentas e trinta e seis) vagas;
- b) Para o Ingresso 2020.1 com início previsto para 02 de março de 2020 ofertou 552 (quinhentos e cinquenta e dois) vagas.

As vagas para o Ingresso no semestre letivo 2019.2 foram distribuídas 96 (noventa e seis) vagas para os cursos que funcionam no estado da Bahia no Campus dos Malês, na cidade de São Francisco do Conde e 240 (duzentas e quarenta) vagas para os cursos que funcionam no estado do Ceará no Campus da Liberdade, Campus das Auroras e na Unidade Acadêmica dos Palmares. As 336 vagas foram distribuídas de forma equitativa entre os países da CPLP, cabendo no máximo 56 vagas por cada país.

De acordo com a UNILAB (2019a) as vagas para o ingresso no semestre letivo 2020.1 foram distribuídas 108 (cento e oito) vagas para os cursos que funcionam no estado da Bahia no Campus dos Malês, na cidade de São Francisco do Conde e 414 (quatrocentos e quatorze) vagas para os cursos que funcionam no estado do Ceará, no Campus da Liberdade e na Unidade Acadêmica dos Palmares. Os 522 foram distribuídas de forma equitativa, cabendo no máximo 87 vagas por cada país.

Segundo a UNILAB (2019a) poderiam concorrer a vaga do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros, os candidatos que:

- I. Tiverem nacionalidade e forem residentes em seu país de seleção, a saber Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste;
- II. Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da publicação do Resultado Final;
- III. Concluíram o Ensino Secundário (Médio) até o último dia de inscrição;
- IV. Possuam Bilhete de Identidade válido, no mínimo, até a data de publicação do Resultado Final do PSEE;
- V. Não tenham sido beneficiados com qualquer bolsa ou programa da República Federativa do Brasil;
- VI. Não tenham concluído qualquer curso superior (bacharelado, licenciatura, tecnológico) em instituição pública no Brasil;
- VII. Que não sejam portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil.

Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas são submetidos a um processo de seleção que inclui prova de redação e análise do histórico escolar do Ensino Médio (secundário). As candidaturas serão posteriormente submetidas a uma Comissão de Seleção no Brasil, composta por professores dos diversos cursos ofertados, a ser designada pelo reitor da UNILAB.

Após os estudantes ser aprovado passará por procedimentos de confirmação de pré-matrícula e obtenção de visto na embaixada do país para chegar ao Brasil. E por fim o estudante comparecerá na instituição UNILAB para efetuar a sua matrícula.

3.3 Editais específico para os indígenas e quilombolas

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração da Lusofonia Afro Brasileira (UNILAB) em cada ano, torna público o processo seletivo específico para ingresso

de estudantes quilombolas e indígenas nos cursos de graduação presencial ofertados pelos Campi Ceará e Bahia. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital estudantes pertencentes aos grupos de quilombolas e indígenas oriundos de qualquer percurso escolar e que tenham concluído o ensino médio.

Retirou-se no site da UNILAB, o edital nº 25/2019 do processo seletivo específico para os quilombolas e indígenas, para apresentar informação acerca do processo seletivo dos alunos quilombola e indígenas na instituição. O edital específico para quilombola e indignas do ano 2019 foi apresentado como referência para demonstrar a quantidade de vaga que foi ofertada pela UNILAB, por ser o ano mais próximo e que teve o funcionamento normalizado.

Segundo a UNILAB (2019b) o processo seletivo específico para ingresso de estudantes quilombolas e indígenas em 2019, foram ofertadas 205 (duzentas e cinco) vagas para cursos presenciais oferecidos pela universidade no Campus dos Malês na Bahia, no Campus da Liberdade e na Unidade Acadêmica dos Palmares (CE). No Ceará foram disponíveis 114 vagas para os quilombolas e indígenas participarem de diversos cursos de graduação presenciais, como: Administração Pública, Agronomia, Antropologia, Enfermagem, História, Humanidades, Letras, Matemática, Pedagogia, Química e Sociologia. Na Bahia a instituição disponibilizou 91 vagas para os quilombola e indígenas participar em vários cursos presenciais, como: Humanidades, Letras, História, Pedagogia, Relações Internacionais e Ciências Sociais.

A inscrição dos quilombolas e indígenas é feita por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio de e-mail disponibilizado pela UNILAB. De acordo com a UNILAB (2019b) os (as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição deferida serão submetidos a um processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, constituído de duas etapas que são: avaliação de memorial descritivo e realização de prova de redação em Língua Portuguesa. O memorial descritivo e a redação serão corrigidos por comissão avaliadora nomeada pela pró-reitoria de graduação (PROGRAD).

E por fim, caso o aluno seja aprovado em duas dessas etapas, passará para o procedimento de pré-matrícula e matrícula a ser realizada na secretaria de curso da Bahia e nas coordenações de curso do Ceará.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como finalidade analisar a política pública afirmativa que foi implementada através de luta oriundos de movimento sociais em defesa do negro e de

grupo representante de minoria que denunciava as desigualdades educacionais existente na sociedade brasileira.

No estudo observou-se que através da pressão internacional e nacional foi promulgado a Lei 12.711/2012 que obrigou a as universidades federais reservar em cada processo seletivo as vagas para sujeitos pertencentes as classes historicamente discriminadas na sociedade brasileira. Assim sendo, a ação afirmativa de cota para classes vulnerável ingressar na universidade foi concebida com proposito de corrigir as injustiças históricas sofridas por determinado grupo.

O trabalho procurou abordar e contribuir para a discussão sobre a política afirmativa para negro e outras minorias ingressar nas universidades públicas, tendo como objeto do estudo a UNILAB que é uma grande política afirmativa. Portanto, buscou-se no site da UNILAB, editais de um determinado ano letivo para demonstrar a quantidade de vaga para cota que foi ofertado pela instituição.

Frisa-se que os limites e dificuldades encontrados durante a pesquisa, é que por causa da pandemia do coronavírus não foi possível conhecer e ouvir os próprios sujeitos envolvidos no processo de política afirmativa de cota da UNILAB. Logo, para trabalho futuro sugere-se a realização de estudos com a visão dos estudantes e agentes institucionais (pró-reitorias, servidores e professores) envolvidos na execução da política afirmativa de cota da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

O debate sobre a política afirmativa de cota para ensino superior não termina no presente trabalho. Pois, a temática continua aberta para novas pesquisa que poderia aborda questões sobre ganhos, perdas e possibilidade de aperfeiçoamento de uma política afirmativa de cota para negro, pardos, indígenas e pessoas com deficiência ingressar numa instituição federal de educação superior.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010b**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 2 jan. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012b**. Regulamenta a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7824.htm. Acesso em: 1 fev. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969.** Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html. Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002.** Cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10558.htm>. Acesso em: 14 fev. 2021.

BRASIL. **LEI nº 12.289, de 20 de julho de 2010a.** Dispõe sobre a criação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12289.htm. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012a.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 19 fev. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> Acesso em: 24 fev. 2021.

CÁ, Lourenço Ocuni. **Estado:** políticas públicas e gestão educacional. Cuiabá: EdUFMT, 2010. 180p.

CORDEIRO, J.J.A. Um balanço das cotas para negros e indígenas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul: da criação das leis aos dias atuais. In: SANTOS, J.T (org.). **O impacto das cotas nas universidades brasileiras (2004-2012)**. Salvador: CEAO, 2013. p. 15-36. Disponível

em: <http://www.redeacaoafirmativa.ceao.ufba.br/uploads/ceao_livro_2013_JTSantos.pdf> Acesso em: 15 mar. 2021.

FARAH, Marta F. S. A contribuição da Administração Pública para a constituição do campo de estudos de políticas públicas. In: Marques, E. e Faria, C. A. P. **A Política Pública como Campo Multidisciplinar**. São Paulo/Rio de Janeiro: Unesp/Fiocruz, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINI, Andressa Ferreira de. **As cotas nas universidades públicas brasileiras**. 2009. 137 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/17357>. Acesso em: 16 jan. 2021.

MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. **Política de cotas raciais, os "olhos da sociedade" e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UnB)**. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832005000100011>. Acesso em: 26 fev. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Sistema de Seleção Unificada - Termo de Adesão 1ª edição de 2019. Disponível em: <http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2019/01/Termo-de-Ades%C3%A3o.-SiSU-2019.1-1.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2021.

NASCIMENTO, Aparecida do Ó do. **A política de cotas na Universidade Federal do Ceará: processo de implementação e cotistas**. 2016. 148f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza (CE), 2016. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/19697>. Acesso em: 26 fev. 2021.

ONU. **Declaração e plano de ação de Durban**. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_durban.pdf>. Acesso em: 1 mar 2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2.ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: www.feevale.br/editora. Acesso em: 10 set. 2020.

RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. 3.ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2014.

RIBEIRO, Matilde; PIOVESAN, Flávia. Dossiê 120 anos de abolição. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 881, dez. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v16n3/09.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2021.

ROSA, Aline Anjos da. **A Implementação das cotas raciais e sociais na UFGD e sua contribuição para a política de ações afirmativas (2012-2014)**. 2016. 156 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/1162>. Acesso em: 20 jan. 2021.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2.ed. Florianópolis: Cengage Learning, 2012.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Antonio Gislailson Delfino da. **Políticas públicas e ensino superior: a UNILAB como política de enfrentamento às desigualdades sociais e raciais**. 2018. 40 f. Monografia (Especialização - Curso de Especialização em Gestão Pública) - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - Icsa, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018. Disponível em: <http://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/1593>. Acesso em: 20 dez. 2020.

SILVA, Paulo Vinicius Baptista da; ROSEMBERG, Fúlvia. Brasil: lugares de negros e brancos na mídia. In: DIJK, Teun Adrianus Van. **Racismo e discurso na América Latina**. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2008. p. 75.

SOUZA, Andreliza Cristina de. **Avaliação da Política de Cotas da UEPG: Desvelando o Direito à Igualdade e à Diferença**. 2012. 252 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, Ponta Grossa, 2012. Disponível em: <https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/1329>. Acesso em: 3 mar. 2021.

SOUZA, Celina. Estado da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas. In: HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo. **Políticas Públicas no Brasil**. 1.ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA. **UNILAB: Caminhos e Desafios Acadêmicos da Cooperação Sul-Sul / Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira**; organizado por Camila Gomes Diógenes e José Reginaldo Aguiar. Redenção: UNILAB, 2013. Disponível em: <http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2013/07/LIVRO-UNILAB-5-ANOS-2.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2021.

UNILAB. Edital nº 002, de 05 de janeiro de 2012. **Processo seletivo – UNILAB/SiSU edição 1ª/2012**, Redenção-Ceará, 2012. Disponível em: http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2012/09/Edital_Sisu_UNILAB_03_01_12.pdf. Acesso em: 15 mar. 2021.

UNILAB. Edital nº 01/2019a. **Processo seletivo de estudantes estrangeiros 2019 para ingresso nos cursos de graduação da UNILAB**, Redenção-Ceará, 2019. Disponível em: http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2019/03/Edital-PSEE-2019_PDF.pdf. Acesso em: 1 abr. 2021.

UNILAB. Edital nº 25/2019, de 02 de julho de 2019b. **Processo seletivo específico para quilombolas e indígenas**, Redenção-Ceará, 2019. Disponível em: http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/Quilombolas_Indigenas_2019-2-ok.pdf. Acesso em: 3 abr. 2021.

UNILAB. **Resolução nº 001-b, de 09 de fevereiro de 2015.** Redenção-Ceará, 2015. Disponível em: http://www.unilab.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-001-B-Altera-a-Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-008_2014-que-regulamentou-o-Programa-de-Assist%C3%Aancia-ao-Estudante-1.pdf. Acesso em: 27 mar. 2021.